



LEI MUNICIPAL Nº 456/94, DE 06 DE SETEMBRO DE 1994

Concede aumento de salários, vencimentos e gratificações aos servidores da Administração Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

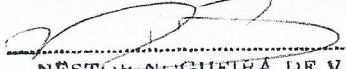
Art. 1º - Ficam reajustados em 7,56% (sete inteiros e cinquenta e seis décimos) por cento, a partir de 01 de agosto de 1994, os salários, vencimentos e gratificações dos servidores da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte.

Art. 2º - Mantem-se em vigor o art. 3º, da Lei Municipal nº 423, de 04.08.93.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, EM 06 DE SETEMBRO DE 1994.

Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte


NESTOR NOGUEIRA DE VASCONCELOS
Prefeito